

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020**REGISTRO DE PREÇOS****" COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "****LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -****RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Canarana-MT, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto arquitetônico, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial no dia 12/05/2020 às 13h30min (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 24 de Abril de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 295/2020**Portaria n° 295/2020****De 17 de abril de 2020.**

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Interesse Particular ao servidor público **Ricardo Locatelli dos Santos**, no cargo de provimento efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, na Secretaria Municipal de Saúde da Lei Complementar n° 123/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA N°286/2020****Portaria n°286/2020****De 15 de abril de 2020.**

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Nair da Silvae** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a Servidora **Nair da Silvae** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de abril de 2020 a 14 de maio de 2020.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2017 a 31/01/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**DECRETO N°3081/2020.****Decreto N°3081/2020.****De 24 de abril de 2020.**

Afasta Servidor Público Municipal das funções frente a cargos de Chefia e Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando correspondência recebida em 24/04/2020 do Servidor Público Municipal **Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa**;

DECRETA:

Art. 1° Fica afastado dos cargos de Chefia e Cargos em Comissão a que tenha sido indicado e nomeado o Servidor Público Municipal, **Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa**, por conta da Lei Complementar n° 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****N° 13/2020****Dispensa de licitação n° 13/2020**

Objeto: MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA FIORINO, PLACA QBG3313, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ACOMETIDOS DE COMORBIDADES E/OU PATOLOGIAS A SEREM TRANSPORTADOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA À JUINA, HAJA VISTA QUE O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA NÃO DISPÕE DE HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: ANDERSON OLIVEIRA RIOS 93987340100**CNPJ: n° 20.825.126/0001-02****Valor: R\$ 7.138,00 (SETE MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS)****Data da declaração: 24 de Abril de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde**

Data da ratificação: 24 de Abril de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fátima Melanezi Almici

Referência Período: 04/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT, em 24 de Abril de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA N° 13/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 13/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA N° 13/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente **MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA FIORINO, PLACA QBG3313, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ACOMETIDOS DE COMORBIDADES E/OU PATOLOGIAS A SEREM TRANSPORTADOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA À JUINA, HAJA VISTA QUE O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA NÃO DISPÕE DE HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, e sagrou-se vencedora a empresa **ANDERSON OLIVEIRA RIOS 93987340100**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 20.825.126/0001-02**, com o valor de **R\$ 7.138,00 (sete mil e cento e trinta e oito reais)**.

Castanheira - MT, 24 de Abril de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

DECRETO N.º 19, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N.º 19, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, revoga os Decretos Municipais n.º 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 17/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e,**

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção contra a contaminação do Novo Coronavírus - COVID-19; e,

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os possíveis casos no âmbito do Município de Castanheira-MT;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 462, de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus em todo o território de Mato Grosso; e,

CONSIDERANDO as normativas adotadas para procedimentos específicos de prevenção à infecções comunitárias a serem adotados pela população e medidas de fiscalização sanitária e consumerista relacionadas ao combate à pandemia do Coronavírus - COVID 19, editada e expedida pelo Centro de Operações de Emergências - COE CASTANHEIRA-COVID-19, do Município de Castanheira-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Castanheira-MT, da propagação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.

Art. 2º Ficam suspensas:

I – as aulas e atividades das Escolas Urbanas e Rurais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, por prazo indeterminado, a título de antecipação de recesso;

II – as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;

III - as atividades coletivas realizadas pela Secretaria de Assistência Social que envolvem crianças e adolescentes, idosos e gestantes, por prazo indeterminado;

IV - até posterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e todas as atividades previstas para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

V - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pela Presidente do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19;

VI - as atividades coletivas no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, a ser definido pelas respectivas Secretarias e Órgãos.

Art. 2º Ficam autorizados a funcionar, de portas abertas, a partir de 24 de abril de 2020, os estabelecimentos comerciais, religiosos (igrejas) e de serviços no Município de Castanheira-MT, observadas as normas e critérios estabelecidos pelo presente Decreto.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais, religiosos e de serviços deverão adotar e afixar em local visível placas/cartazes com orientações sanitárias, assim como adotar as medidas expostas abaixo e orientar seus funcionários com as seguintes cautelas:

I - filas organizadas de forma que os clientes/usuários mantenham entre si uma distância mínima de 1,5 (um virgula cinco) metros;